

TC 022.326/2013-8

Natureza: Recurso de Reconsideração.

Unidades: Centro de Controle Interno da Aeronáutica; Diretoria de Engenharia da Aeronáutica.

Recorrentes: Sérgio Correa de Souza, Enivaldo de Souza Fernandes, Gabriele Cristina da Silva e Andréia Paula dos Santos.

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Sérgio Correa de Souza, Enivaldo de Souza Fernandes, Gabriele Cristina da Silva e Andréia Paula dos Santos contra o acórdão 9.392/2015-2ª Câmara, que julgou tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica (Sefá) contra o recorrente em razão de irregularidades relatadas no Inquérito Policial Militar 1/2011.

2. Em 08/04/2016, lavrei despacho admitindo os recursos (peça 142). Constato, agora, a existência de erro material e o torno sem efeito.

3. Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço dos recursos interposto por Sérgio Correa de Souza, Enivaldo de Souza Fernandes, Gabriele Cristina da Silva, com os efeitos mencionados no item 3 dos exames de admissibilidade efetuados pela unidade técnica.

4. Não conheço do recurso interposto pela Sra. Andréia Paula dos Santos, por restar intempestivo e não apresentar fatos novos, nos termos do artigo 32, parágrafo único e inciso I, da Lei 8.443/92 c/c o artigo 285, **caput** e §2º, do Regimento Interno/TCU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 22 de abril de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora